



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 de 19 Junho de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Comunicação do Municipal de Cultura, encarregada por toda a administração das informações do CMC.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398 de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e das outras providências) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de comunicação do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté-CMC,

RESOLVE:

Art. 1º . Constituir Comissão Permanente de Comunicação do Municipal de Cultura , encarregada por toda a administração das informações do CMC.

Art. 2º . A Comissão Permanente de Comunicação Conselho do Municipal de Cultura será composta neste período pelos seguintes conselheiros : a) Cláudia Valéria de Castro Perroni Leite Melo , representante da Sociedade Civil; b) Ana Maria F. Gondolo, representante da Sociedade Civil ; c) André Guisard , representante da Sociedade Civil; d) Ana Paula Zarbiatti, representante do Poder Público.

§ 1º - O(a)s participantes da Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todos os processos que envolvam tal comissão, evitando a substituição durante a realização das tarefas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMC – Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.




Art. 3º - Atribuições da Comissão:

- I - Elaboração de um planejamento de trabalho que, dentre outras coisas, inclui quais serão os veículos-alvo e como os assuntos poderão ser enviados para publicação ;
 - II – Produção de um relatório trimestral com tudo o que saiu na imprensa sobre o Conselho Municipal de Cultura de Taubaté-CMC, além de uma análise qualitativa e quantitativa com cada nota ou reportagem veiculada ;
 - III – Elaborar um plano de comunicação para momentos de crise;
 - IV – Criar identidade visual para as publicações do Conselho Municipal de Cultura-CMC;
 - V - Dar suporte ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal do Município de Taubaté quando solicitada;
 - VI - Acompanhar e fiscalizar as ações midiáticas que envolvam o nome do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté;
 - VII - assegurar que os “*textos*” enviados para um jornalista, ou qualquer outro profissional da comunicação, foram recebidos e aumentar a chance de que o assunto abordado seja divulgado ;
 - VIII – Criar e administrar canais de comunicação pela internet e telefone: facebook, instagram e whatsapp;
- Parágrafo Único – Os membros da Comissão Permanente de Comunicação do Municipal de Cultura, participarão desta comissão pelo período que compete o mandato de cada membro conselheiro, sendo que após este período novas escolhas, entre os conselheiros, deverá ser realizada com ou sem votação em plenária, de acordo com a escolha do presidente em exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 19 de junho de 2019.


ANTONIO CESAR PIMENTA
Presidente
Conselho Municipal de Cultura de Taubaté